



PARECER Nº 646, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 880, DE 2024

De autoria dos nobres Deputados Lucas Bove, Paulo Mansur e Tomé Abduch, o projeto sob epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Militar de Pecúlio Especial - PMPE, com o objetivo de conceder um benefício pecuniário aos beneficiários do policial militar em caso de falecimento.

No período de que trata o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno não houve a apresentação de emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a proposta foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento.

A proposta, originariamente, foi apresentada pelo Dep. Lucas Bove. No curso do processo, foram deferidos os pedidos de coautoria formulados pelos Deputados Paulo Mansur e Tomé Abduch.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o colegiado manifestou-se favoravelmente à proposição ora analisada, quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Na sequência, o projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, para análise da matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

O projeto autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Militar de Pecúlio Especial (PMPE), destinado a conceder um benefício pecuniário aos beneficiários de policiais militares falecidos, independentemente da causa da morte.

O programa será operacionalizado pela Secretaria de Segurança Pública e funcionará por adesão voluntária, mediante desconto mensal de até uma UFESP no holerite dos participantes.

Os valores arrecadados serão destinados, no exercício seguinte, à divisão proporcional entre os beneficiários dos militares falecidos. O projeto prevê ainda que as despesas decorrentes correrão por dotações orçamentárias próprias, e sua regulamentação será feita por decreto.

Verifica-se que a proposta é conveniente e oportuna, eis que institui uma nova alternativa de proteção social aos policiais militares e suas famílias, sem gerar impacto financeiro direto ao Estado, uma vez que o benefício é custeado pelos próprios participantes.

Nota-se que o projeto possui caráter autorizativo, conferindo ao Poder Executivo a discricionariedade para avaliar a conveniência e oportunidade de sua implementação, conforme critérios de gestão e disponibilidade administrativa. Tal característica resguarda o equilíbrio entre a iniciativa parlamentar e a competência do Executivo, permitindo que, se considerada viável, a medida venha a fortalecer a política de valorização dos servidores da segurança pública e ampliar a rede de amparo às famílias dos militares. Por esses motivos, o parecer é favorável à aprovação da proposta quanto ao mérito.

Por tais razões, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamos-no favoravelmente ao Projeto de lei nº 880, de 2024.

Leonardo Siqueira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LEONARDO SIQUEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Teonilio Barba	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator